



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Ofício nº 876/2023-Gabinete

Igarapava, 18 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para apresentar respostas ao requerimento **115/2023**, de vossa lavra.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

18/10/23 - 15.1440
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria

EXMO. SR.

FREDERICK REQUI MENDONÇA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA.

REFERENTE: REQUERIMENTO 115/2023

Em resposta ao requerimento acima mencionado, questionando sobre os estudos de reestruturação de cargos e carreiras dos servidores públicos, temos a esclarecer o seguinte:

- 1) Informamos que, segundo apurado, os estudos visando a reestruturação de cargos, ainda não foram concluídos.
- 2) Entretanto, o município passa por situação de contenção de despesas, para equalização do índice do artigo 167-A da Constituição Federal, que faz a análise da Receita Corrente Líquida pela Despesa Corrente Líquida (dados consolidados dos entes) dos últimos 12 meses, esta proporção não pode ultrapassar 95%. Dentre outras, deve o município, adotar as seguintes providências, para equalizar a referida situação:

Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

.....

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

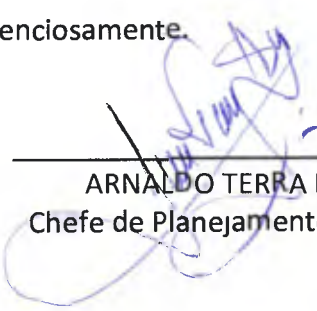
.....

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

- 3) Dessa forma, informamos que o referido benefício está em análise no cronograma, juntamente com outros em criação, bem como aumento para entidades, guarda municipal, Frente de trabalho, pro-labore da polícia militar, etc.

Sem mais para o momento

Subscrevemo-nos atentamente.



ARNALDO TERRA NETO
Chefe de Planejamento e Metas



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP

REQUERIMENTO Nº 115/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br¹

O Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei nº 12.527/11, considerando o Requerimento nº 22/2019, apresentado em 17 de dezembro de 2019, acerca da realização de estudos técnicos para a reestruturação de cargos e salários do quadro de pessoal da Administração Pública, visando a valorização profissional dos servidores públicos, cuja resposta, em síntese, levantou a questão de tempo necessário para sua realização – no mínimo, oito meses – e se fundamentou nos limites de despesas e na proibição em virtude do período eleitoral; considerando o Requerimento nº 148/2022, apresentado em 14 de dezembro de 2022, ou seja, aproximadamente 3 anos após o Requerimento nº 22/2019, onde se questiona acerca da realização de estudos para a reestruturação administrativa visando a valorização profissional dos servidores públicos; considerando, também, o Requerimento nº 44/2023, apresentado em 05 de abril de 2023, cobrando, outra vez mais, estudos técnicos acerca da reestruturação administrativa visando a valorização profissional dos servidores públicos, em que a resposta, basicamente, informa a complexidade do tema e o prazo indeterminado para conclusão dos trabalhos, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, **REQUERER** as seguintes informações e documentos acerca da reestruturação de cargos e salários dos servidores públicos de Igarapava/SP:

- 1) A Prefeitura já iniciou os estudos necessários visando a reestruturação de cargos e salários dos servidores públicos do Município de Igarapava/SP, conforme se infere do Despacho 3-1.398/2023, anexado ao Ofício nº 285/2023, em resposta ao Requerimento nº 44/2023?
- 2) Sendo positiva a resposta, encaminhar ~~cópia~~ do Processo Administrativo instaurado com esta finalidade, ~~juntamente com~~ todos os documentos que o instruem.

¹ Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

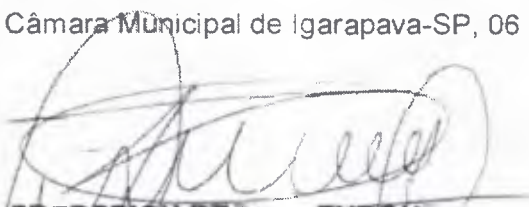
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

3) Sendo negativa a resposta, justificar.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 06 de setembro de 2023


FREDERICK REQUI MENDONÇA

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP

Protocolo 12109/23 *30 de set*
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carter
Assessora da Presidência

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECE-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI Nº 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.